

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei 1.946/1978, com sede a Rua Chile, 401, Barcelona, na cidade de Sorocoba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, em conformidade com o a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 14.133/21, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 001/2025**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários, a ser realizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 06/2025, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg** devidamente matriculado perante a JUCESP sob o nº 1259. O leilão terá início no dia **23 de setembro de 2025, a partir das 09h00 horas** no site www.kronleiloes.com.br, admitindo-se lances prévios.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, em condição de **CIRCULAÇÃO E CIRCULAÇÃO COM MOTOR A REGULARIZAR**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pela URBES, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo 01 e Anexo 02**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico www.kronleiloes.com.br.

2.3 O leilão iniciará no dia **23/09/2025 a partir das 09h00 horas.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances dos interessados que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico www.kronleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos dados pessoais e confirmação de participação.

3.1.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no leilão.

3.1.2 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado, mediante a apresentação de documento pessoal com foto (RG), número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em situação regular e comprovante de endereço.

3.1.3 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente cadastradas no sítio eletrônico acima mencionado mediante apresentação dos atos constitutivos e inscrição no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.1.4 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.1.5 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião

do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.1.6 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores da URBES, seus cônjuges, filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 38 e 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3.5 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

4. LANCE E ARREMATÇÃO

4.1 Os lances serão ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico www.kronleiloes.com.br, tendo como lance mínimo o valor da avaliação estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro, podendo este ser alterado conforme o entendimento do leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público, durante o leilão.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando a URBES e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

4.5 Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.6 Ao ofertar lance, o licitante adere a todas as disposições da plataforma de leilões.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total correspondente a comissão do Leiloeiro.

5.2 O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional podendo ser realizado em até 03 dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

5.2.1. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

5.3 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail ou qualquer outro meio hábil e inequívoco para liquidacao@kronbergleiloes.com.br, dentro do prazo de 72h (*setenta e duas horas*) contados da data da arrematação.

5.4 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência e/ou inadimplência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro) constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.5 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.6 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado a URBES e ao leiloeiro convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com a URBES, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.

7.1.1 Os bens descritos no anexo único deste edital podem possuir bloqueios judiciais, cabendo, exclusivamente, ao arrematante o requerimento de baixa dos referidos bloqueios, não tendo a URBES e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.

7.1.2 Ficam os interessados cientes de que os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.

7.1.3 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

7.1.4 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil

e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer nos dias **06 e 07 de outubro de 2025**, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado em favor do leiloeiro

7.1.5 A URBES realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do **Pátio Grupo 07**, devendo os agendamentos serem realizados diretamente com a equipe por intermédio do telefone **15 99782-3421**.

7.1.6 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para a URBES não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.

7.2 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou a URBES qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

7.3 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.

7.3.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.3.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, no qual reconhecerá que o veículo não poderá trafegar sem a devida transferência de propriedade.

7.4 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante independente da baixa das restrições judiciais e desvinculo de débitos, cabendo ao adquirente a solicitação de baixa/desvinculo de débitos, ficando vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB) até regularização e transferência do bem ao comprador, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.4.1 O leiloeiro solicitará aos órgãos competentes a baixa de débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, **não tendo a URBES e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.**

7.4.2 Após a entrega do bem ao arrematante, verificada a baixa/desvinculo dos débitos anteriores a arrematação, este deve proceder a imediata transferência da propriedade para seu nome e a devida regularização do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, ficando vedada sua circulação (art. 133 – CTB), sob pena de ter o bem apreendido e ter de arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor, conforme Art. 233 do CTB.

7.4.3 Caberá ao arrematante arcar com as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e a regularização da numeração de motor.

7.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

7.6 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará a URBES das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.

7.7 Por mera liberalidade, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente desse que, enquanto não efetuado o referido desvinculo, transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB), sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo 01 e Anexo 02**, deverão ser examinados pelos interessados nos dias **19 e 22 de setembro de 2025, das 09:00 às 16:00 horas** no pátio do GRUPO 07 localizado à **Av. Conde Zeppelin, 175 – Bairro Eden – Sorocaba/SP**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço/testes nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a URBES por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ficam cientes os interessados que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os trâmites de baixa e desvinculo dos ônus, gravames e bloqueios.

11.2 Caso conste bloqueio judicial ou administrativo vinculado ao veículo, o leiloeiro informará ao juízo que o determinou, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada por intermédio de decisão judicial.

11.3 Ficam os interessados cientes que embora seja requerida a baixa dos débitos dos veículos até a data da arrematação (*observados os prazos para desvinculo dos débitos*), caberá ao arrematante arcar com a integralidade do valor do IPVA, DPVAT e LICENCIAMENTO do ano corrente (em que se realizar o leilão).

11.4 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/dentre outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.5 A URBES e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.6 As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

11.7 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

11.8 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.kronleiloes.com.br

11.9 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.

11.10 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela URBES.

11.11 Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kronberg Leilões.

11.12 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site/plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.13 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, **inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.** Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.14 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba/SP.

11.15 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas.

11.16 Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

11.17 A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

11.17. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.18. A classificação de um veículo como CIRCULAÇÃO não tem relação alguma com sua conservação visual e aparência estética de sua lataria e demais equipamentos, mas só e somente só com a possibilidade do mesmo em voltar a circulação.

11.19. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO podem retornar a circular em via pública, após devidamente registrados/transferidos e devidamente licenciados. Ficando o arrematante responsável pelos procedimentos de regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas, impostos ou tarifas que forem exigidas

11.20. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO SEM MOTOR E/OU COM MOTOR A REGULARIZAR, podem retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pelo registro do motor/componente perante o órgão executivo de trânsito, devendo para tanto promover as vistorias necessárias, bem como o pagamento das devidas taxas. Neste caso, é necessário esclarecer que o veículo arrematado nesta condição, poderá ou não apresentar motor. Em ambos os casos, ficam cientes os arrematantes que deverá realizar a troca do motor/componente, assim como deverá ser regularizado por diversos motivos, dentre eles o desgaste natural, danos irreversíveis, inconsistência documental, alterações ilegais, e etc.

11.19.1. Na hipótese de o veículo arrematado apresentar motor, caso este esteja irregular (por qualquer motivo perante o órgão executivo de trânsito) é dever do arrematante descartá-lo, trocá-lo e/ou regularizá-lo de maneira adequada, responsabilizando-se civil, criminal e ambientalmente no que diz respeito a destinação ilegal do motor.

11.19.2. Para a regularização do motor, caso exista, deve o arrematante seguir as normas e procedimentos indicadas pelo órgão executivo de trânsito competente, bem como arcar com os custos inerentes a sua troca e/ou regularização.

11.19.3. É dever do arrematante verificar previamente as condições do veículo arrematado sem motor e/ou com motor a regularizar, não podendo alegar desconhecimento sobre as características, condições e procedimentos necessários para regularização e/ou troca do componente. Ao ofertar o lance, o arrematante concorda com todas as condições previstas neste edital.

11.21. Os lotes classificados na condição de SUCATA poderão ser APROVEITÁVEIS (aqueles cujas peças, inclusive o motor, poderão ser reaproveitadas em outro veículo) ou APROVEITÁVEIS

COM MOTOR INSERVÍVEL (aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração).

11.22. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) não poderão ser regularizados, registrados ou licenciados de qualquer forma. Assim a sua circulação será permanentemente vedada em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

11.23. Os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

11.24. Os arrematantes são responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

11.25. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presume-se serem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores, devendo os interessados examiná-los previamente e a suas expensas de acordo com o previsto neste edital, ficando, desde já, estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial ou a URBES qualquer responsabilidade sobre o estado de conservação geral do veículo, ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

11.26. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CIRCULAÇÃO, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos e restrições pelos órgãos de trânsito ou outros envolvidos, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo a URBES apenas solicitar as referidas baixas ou desvinculações. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.

11.27. É dever do arrematante promover a visita prévia, bem como responsabilizar-se pela prévia verificação de eventuais restrições administrativas, policiais, receitas federal e estaduais ou judiciais que recaiam sobre o(s) bem(s) arrematado, até a data anterior a realização do leilão. Ficando declarado que é ciente de qualquer que houver, não podendo alegar desconhecimento.

11.28. É dever do arrematante não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas

11.29. Caso o arrematante de lote em CIRCULAÇÃO deseje transferir o bem para Estado diverso do registro do veículo, o arrematante deverá solicitar o número do CRV ao DETRAN do estado para onde deseja realizar a transferência do bem. A URBES e o Leiloeiro Público não possuem acesso ao respectivo número, eximindo da responsabilidade de consegui-los.

11.30. Os débitos de IPVA, Licenciamento e Seguro DPVAT do ano corrente em que o Leilão é realizado, assim como os demais subsequentes, são de responsabilidade do arrematante, ainda que o Leilão tenha ocorrido nos meses finais do respectivo ano e/ou ainda que não tenha sido efetivada a transferência de propriedade.

11.31. A baixa de restrições judiciais é de inteira responsabilidade dos Tribunais de Justiça que as impuseram, cabendo a URBES e/ou o leiloeiro somente comunicar a venda e solicitar a baixa das mesmas junto aos respectivos Tribunais, conforme legislação vigente. Desta forma, a URBES e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela URBES e Leilão que não sejam de sua responsabilidade.

11.32. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT, Autos de Infrações, Notificações de Penalidades e Multas de qualquer natureza ou órgão, Dividas Ativas) e restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao exercício do corrente Leilão é de inteira responsabilidade dos órgãos executivos de trânsito que instituíram a anotação no prontuário de onde os veículos estão registrados. Desta forma, a URBES e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela URBES e Leilão que não sejam de sua responsabilidade.

11.33. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei Federal nº 13.303/16 e nº 14.133/2021, além do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBES.

11.34. Através do presente Edital de Leilão ficam também notificados os Srs. proprietários dos veículos em leilão, bem como eventuais possuidores (comunicação de venda) que não efetivaram transferência de propriedade junto ao DETRAN (proprietários sem domínio), como ainda instituições financeiras e eventuais demais credores que, de acordo com a previsão do artigo 37 da Resolução 623/16 - CONTRAN, caso os valores angariados pela venda do veículo não sejam suficientes para cobertura de todas as despesas pertinentes a guarda em pátio, remoção através de guincho e etc,

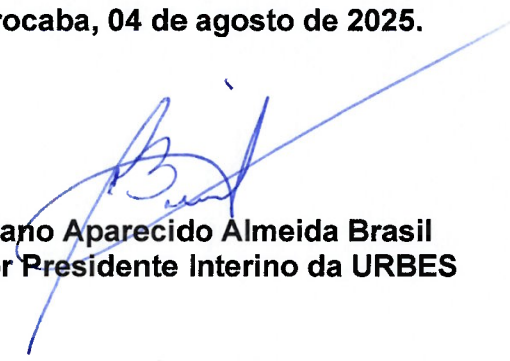


ficarão sujeitos a medidas restritivas de crédito e/ou cobranças extrajudiciais ou judiciais, com o acréscimo de eventuais despesas originadas pela cobrança, ao que suprida pelo presente Edital a necessidade de outra notificação e/ou cientificação.

11.35. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.36. Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo 01 e Anexo 02 :
Relação de Veículos Circulação e Veículos Circulação sem motor.

Sorocaba, 04 de agosto de 2025.



Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino da URBES

HELCIO
KRONBERG:0
8518784824

Assinado de forma
digital por HELCIO
KRONBERG:08518784
824
Dados: 2025.08.04
11:47:15 -03'00'

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI ENCONTRADO	RENAVAM	UF	STATUS	VALOR
1	CRN7953	AUTOMOVEL	GM/CORSA WIND	PRATA	1999/1999	9BGSC08Z0XC765500	720123143	SP	Circulação	R\$ 800,00
2	DAM5022	AUTOMOVEL	AUDI/A3 1.8T	PRETA	2000/2000	93UMC48LXY4006621	00743265726	SP	Circulação	R\$ 2.000,00
3	DHK2310	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	CINZA	2003/2004	9BWCA05X14T072934	00821704303	SP	Circulação	R\$ 700,00
4	DIQ6247	AUTOMOVEL	FORD/FORD FOCUS 2.0L FC	PRATA	2003/2004	8AFCZZFFC4J326017	00815923007	SP	Circulação	R\$ 700,00
5	DQN3388	AUTOMOVEL	HONDA/CIVIC LXS	PRATA	2006/2007	93HFA15307Z109471	00888452390	SP	Circulação	R\$ 4.800,00
6	DRD7144	AUTOMOVEL	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	PRATA	2005/2005	9362AN6A95B031220	00854517693	SP	Circulação	R\$ 2.200,00
7	DRT4674	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA FIRE FLEX	PRATA	2005/2006	9BD17203G63189418	00862348676	SP	Circulação	R\$ 1.100,00
8	DUR8084	AUTOMOVEL	CHEVROLET/PRISMA MAXX	PRATA	2007/2008	9BGRM69808G108927	00922562377	SP	Circulação	R\$ 2.800,00
9	DUT4969	AUTOMOVEL	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	CINZA	2007/2007	9362AKFW97B032542	911874780	SP	Circulação	R\$ 500,00
10	DWH4G52	AUTOMOVEL	CHEVROLET/GM CLASSIC LIFE	PRATA	2007/2008	8AGSA19908R143764	00937860190	SP	Circulação	R\$ 900,00
11	EKN6708	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA EL FLEX	CINZA	2009/2010	9BD17202LA3524560	00165351420	SP	Circulação	R\$ 3.200,00
12	EMP6111	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/VW TIGUAN 2.0 TSI	VERMELHA	2011/2011	WVGSV65N3BW090628	00334206740	SP	Circulação	R\$ 5.000,00
13	EMR5244	AUTOMOVEL	FIAT/PUNTO ELX 1.4	VERMELHA	2010/2010	9BD118121A1105168	00197308210	SP	Circulação	R\$ 1.000,00
14	EMS8612	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CELTA 4P LIFE	PRETA	2010/2010	9BGRZ48F0AG307627	00201552779	SP	Circulação	R\$ 900,00
15	ENY2390	AUTOMOVEL	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	PRATA	2010/2011	935FCCKFVVB8530053	00232616000	SP	Circulação	R\$ 1.200,00
16	EQZ0790	AUTOMOVEL	CITROEN/CITROEN C4 PALLAS20G F	PRETA	2010/2010	8BCILDRFJVAG541452	00229029175	SP	Circulação	R\$ 800,00

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria da Mobilidade

17	ERM7074	AUTOMOVEL	FIAT/UNO VIVACE 1.0	AZUL	2011/2011	98D195152B0118427	00281896348	SP	Circulação	R\$	2.500,00
18	ETX3350	AUTOMOVEL	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	PRETA	2010/2011	93YLSR7RHB698814	00273222880	SP	Circulação	R\$	4.800,00
19	EWM8559	CAMIONETA	KIA MOTORS/KIA SOUL EX 1.6 FF MT	CINZA	2011/2012	KNAJT814AC7347588	00372649289	SP	Circulação	R\$	3.500,00
20	EWO1507	AUTOMOVEL	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	PRETA	2011/2012	9BRBL42E9C4716594	00353271977	SP	Circulação	R\$	11.000,00
21	EYB7H26	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	PRETA	2011/2012	9BGRG08F0CG224267	00342267574	SP	Circulação	R\$	700,00
22	EZC1449	AUTOMOVEL	I/JAC J3	PRATA	2011/2012	LJ12EKR13C4372572	00458141178	SP	Circulação	R\$	4.000,00
23	FBY5863	AUTOMOVEL	HONDA/CITY EX CVT	CINZA	2015/2015	93HGM6670FZ129409	01062825176	SP	Circulação	R\$	2.000,00
24	FEM8922	AUTOMOVEL	CITROEN/CITROEN C4 16GLX5P F	PRATA	2012/2013	8BCLCN6BYDG500445	00472249746	SP	Circulação	R\$	900,00
25	FHB9976	AUTOMOVEL	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	PRETA	2012/2013	9BD11818LD1215184	00501544305	SP	Circulação	R\$	4.200,00
26	FHV0505	CAMIONETA	I/LR	PRETA	2004/2004	SALNY22294A439764	00837756219	SP	Circulação	R\$	4.000,00
27	FJK4838	AUTOMOVEL	FORD/FORD FUSION FWD GTDI	PRETA	2013/2013	3FA6P0K94DR230752	00528024043	SP	Circulação	R\$	13.000,00
28	FKM6030	AUTOMOVEL	FIAT/PALIO FIRE	BRANCA	2014/2015	9BD17102LF5983193	01027869855	SP	Circulação	R\$	2.000,00
29	FLC9B55	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	CINZA	2013/2014	9BFZF54P1E8016281	00544806166	SP	Circulação	R\$	7.000,00
30	FLL4962	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	BRANCA	2013/2014	9BFZD55P7EB678809	00557578981	SP	Circulação	R\$	4.200,00
31	FLS0640	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/NOVO GOL 1.6	VERMELHA	2013/2014	9BWA845U3ET067964	00565656856	SP	Circulação	R\$	5.000,00
32	FLV5495	AUTOMOVEL	NISSAN/NISSAN MARCH 16SV FLEX	BRANCA	2013/2014	3N1CK3CD0EL214023	00579915107	SP	Circulação	R\$	800,00
33	FMU4403	AUTOMOVEL	FORD/FORD FIESTA SD 1.6LSEA	PRETA	2013/2014	3FAFP4WJ1EM108974	00598087680	SP	Circulação	R\$	13.000,00
34	GDI5997	AUTOMOVEL	FIAT/MOBI LIKE	BRANCA	2017/2018	9BD341A5XJY475927	01124756555	SP	Circulação	R\$	8.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria da Mobilidade

35	GDX9959	AUTOMOVEL	FORD/FIESTA HA 1.5L SB	PRATA	2015/2016	9BFZD55J3GB507327	01084671244	SP	Circulação	R\$	17.000,00
36	GOC7007	AUTOMOVEL	MERCEDES-BENZ/E320	PRETA	2002/2003	WDBUF65J53A078159	007899555598	MG	Circulação	R\$	15.000,00
37	HCI8969	AUTOMOVEL	CHEVROLET/CELTA 4P SPIRIT	PRATA	2004/2005	9BGRX48X05G146466	00841503842	RJ	Circulação	R\$	500,00
38	LPL0941	AUTOMOVEL	PEUGEOT/PEUGEOT 307 RALLYE 20A	PRETA	2004/2005	8AD3CRFN25G307079	00844341088	SP	Circulação	R\$	800,00
39	OKJ9021	AUTOMOVEL	KIA MOTORS/CERATO SX3 1.6ATNB	PRETA	2012/2012	KNAFW411BC5958979	00477500331	BA	Circulação	R\$	4.000,00
40	OKL2361	AUTOMOVEL	I/JAC	PRATA	2012/2013	LJ12EKR14D4301320	00481026134	SP	Circulação	R\$	1.000,00
41	OUB3106	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	BRANCA	2013/2013	9BD197132D3097291	00538818980	PI	Circulação	R\$	1.700,00
42	RFL3B92	AUTOMOVEL	RENAULT/KWID ZEN 10MT	BRANCA	2020/2021	93YRBB004MJ529125	01237145624	MG	Circulação	R\$	8.000,00

X

ANEXO II

LOTE	PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI ENCONTRADO	RENAVAM	UF	STATUS	VALOR
43	CRF3923	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOL 16V	BRANCA	1999/1999	9BWZZZ373XP057288	00717251640	SP	Circulação com motor a regularizar	R\$ 300,00
44	CSF9168	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOLF	PRATA	1999/2000	9BWAC21J3Y4012233	00727981633	SP	Circulação com motor a regularizar	R\$ 800,00
45	CYJ7F15	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/GOLF	PRETA	2001/2001	9BWCA01J114051279	00754491277	SP	Circulação com motor a regularizar	R\$ 700,00
46	DHR4064	AUTOMOVEL	VOLKSWAGEN/FUSCA 1200	VERMELHA	1960/1960	2698740	00354912720	SP	Circulação com motor a regularizar	R\$ 500,00
47	EPV0389	AUTOMOVEL	FIAT/UNO VIVACE 1.0	VERMELHA	2010/2011	9BD195152B0016787	00226463265	SP	Circulação com motor a regularizar	R\$ 3.100,00
48	EQY1804	AUTOMOVEL	KIA MOTORS/KIA PICANTO EX3 1.0L	VERMELHA	2010/2011	KNABK514ABT006743	00231239149	SP	Circulação com motor a regularizar	R\$ 700,00
49	HKQ4839	AUTOMOVEL	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	PRATA	2012/2013	9BGKS48L0DGI84547	00497944570	MG	Circulação com motor a regularizar	R\$ 2.600,00
50	IUF2154	AUTOMOVEL	CITROEN/C3 90M TENDANCE	BRANCA	2013/2013	935SLYFYDDB554862	00530940094	SP	Circulação com motor a regularizar	R\$ 7.000,00